



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 34 / 2007

Lei nº \_\_\_\_\_ / 2007

## ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.213, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhães, através de seus Representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei nº 2.213, de 23 de Dezembro de 2006 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Ficam os Poderes da Administração Direta e Indireta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização provenientes de:”

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Guanhães, 28 de setembro de 2007.



OSVALDO CASTRO PINTO

Prefeito Municipal

Aprovado em 03/12/2007  
Sala das sessões 03/12/2007  
1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> discussão  
PRESIDENTE

A SANÇÃO  
Sala das sessões 04/12/2007  
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE  
Segurança, Justiça e Redação  
Analizando o Projeto de Lei nº 34/2007  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G.  
aos 03/12/2007  
PRESIDENTE Paulo Henrique G. Salles  
1º MEMBRO Castro, Ma. F. S. L.  
2º MEMBRO Chico Bento

APROVADO  
03/12/2007  
SP

PARECER DA COMISSÃO DE  
Finanças, Orçamento, T. Contas, Serv. Pubb. Num.  
Analizando o Projeto de Lei nº 34/2007  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G.  
aos 03/12/2007  
PRESIDENTE Paulo Henrique G. Salles  
1º MEMBRO Castro, Ma. F. S. L.  
2º MEMBRO Chico Bento



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Exposição de motivos

Exmo. Sr. Presidente e Demais Vereadores,

O projeto de lei ora encaminhado trata do aumento do percentual para suplementação no orçamento de 2007 para 40% (quarenta por cento) da despesa autorizada.

Considerando que o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento autorizado na Lei Orçamentária para suplementação no exercício de 2007 foi utilizado tanto pelo Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquias e que conforme levantamentos realizados pela Secretaria de Administração e Fazenda há a necessidade de elevar tal percentual, uma vez que despesas de grande vulto ainda serão empenhadas neste exercício para cumprimento de limites constitucionais e para a realização de obras de vital importância, tais como o de revitalização da Avenida Milton Campos, orçada em R\$ 1.200.000,00.

Atenciosamente,

  
OSVALDO CASTRO PINTO  
Prefeito Municipal